



**Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES
Edital de Seleção Nº 13/2020 (FLUXO CONTÍNUO) – PROINTER/UFC de 21 de
dezembro de 2020**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições e levando em consideração o previsto no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, torna público aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G da UFC que se encontram abertas as inscrições para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2021 conforme o disposto abaixo.

1 – DO OBJETIVO

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

2 – DO PÚBLICO ALVO

Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação regularmente matriculados na UFC.

3 – DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Ceará;

3.1.2. Ter visto de estudante (VITEM IV) e Carteira de Registro Nacional Migratório atualizado/renovado (CRNM) junto à Polícia Federal ou número do protocolo de prorrogação do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

3.1.3. Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;

3.1.4. Apresentar Histórico Escolar com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) que comprove frequência escolar de pelo menos 75% em cada disciplina cursada no semestre anterior àquele em que concorre à bolsa;



Parágrafo único: o aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para este Edital.

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico e poderão ser realizadas em dois momentos:

4.1.1. Para bolsas implementadas a partir de janeiro de 2021, a depender da existência de vagas, as inscrições ocorrerão no período de **21 de dezembro de 2020 até às 23:59 de 05 de janeiro de 2021**.

4.1.2. Estudantes inscritos de 06 de janeiro de 2021 até 15 de novembro de 2021, se selecionados, receberão a partir do mês seguinte à sua inscrição, sem pagamento retroativo. A cada mês, se houver vagas disponíveis, as candidaturas serão analisadas e os resultados publicados no site da PROINTER.

4.2. Os pedidos de inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir os passos elencados abaixo. Não serão aceitas candidaturas enviadas a endereços de e-mail da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional ou solicitadas por outros meios que não o descrito abaixo:

- **Passo 1:** O candidato deverá providenciar os seguintes documentos:
 - a) Formulário de candidatura presente no ANEXO I deste edital (preenchido e assinado - serão aceitos preenchimentos e assinaturas digitais);
 - b) Termo de Compromisso presente no ANEXO II deste edital (preenchido e assinado - serão aceitos preenchimentos e assinaturas digitais);
 - c) Declaração Negativa de Bolsa presente no ANEXO III deste edital (preenchida e assinada - serão aceitos preenchimentos e assinaturas digitais);
 - d) Histórico Escolar atualizado;
 - e) Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;
 - f) Cópia da CRNM ou de seu protocolo **atualizado**;
 - g) Em caso de participação em atividades complementares, o comprovante de participação com indicação da data e do período de realização e/ou carga horária da atividade, nos dois semestres anteriores ao semestre da Bolsa. Comproverantes de participação com datas anteriores ao primeiro semestre de 2019 não serão aceitos;
 - h) **Questionário socioeconômico preenchido**, disponível no site da PROINTER;
 - i) **Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS):** referente a contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato. Deve ser solicitado pelo candidato ao Banco Central do Brasil;
 - j) **Relatório de Operações de Câmbio Realizadas com Correspondentes Bancários:** operações ligadas ao CPF do candidato. Deve conter as informações



do período de ao menos 1 (um) ano anterior ao presente processo seletivo. Deve ser solicitado pelo candidato ao Banco Central do Brasil;

- k) **Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses dos bancos relacionados no RCCS do Banco Central.**

Observação 1: Os documentos deverão ser encaminhados em formato DIGITAL conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único para cada candidatura, contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB; o candidato pode-se utilizar de ferramentas on-line gratuitas, como o mergePdf (<http://www.pdfmerge.com/>), para unir os documentos de inscrição em um único arquivo PDF. Não serão homologadas inscrições que desrespeitem essa regra.

Observação 2: As instruções para obtenção dos relatórios solicitados nos itens i e j estão disponíveis nos links <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos> e <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>, respectivamente.

- **Passo 2:** Após concluído o passo 1, o candidato poderá **submeter a candidatura via formulário**, exclusivamente por meio do **link a ser disponibilizado na página do PROINTER**, na página de publicação de editais.

4.3. Serão INDEFERIDAS as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital, ou ainda aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a falta de algum documento implicará a desclassificação do candidato.

6 - DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será feita pela PROINTER com base na documentação apresentada. **Será considerada a necessidade financeira do aluno, conforme análise da condição socioeconômica do estudante, mediante verificação de questionário, de extratos e de relatórios constantes na documentação, bem como será avaliada a situação acadêmica do discente. O atendimento aos requisitos para participação no PEC-G, dispostos no Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, serão igualmente considerados.**

7 - DO DESEMPATE

7.1. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.1. Maior carga horária integralizada do curso;

7.1.2. Maior IRA;



7.1.3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação do presente Edital.

8 - DA BOLSA

8.1. O número de bolsas será estabelecido de acordo com disponibilidade de recursos informados pelo MEC;

8.2. O valor da bolsa é de R\$ 622,00/mensais. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será feito diretamente ao estudante-convênio, mediante depósito em sua conta bancária.

8.3. A vigência da bolsa será a partir de janeiro de 2021 (para estudantes selecionados no primeiro período de inscrição descrito neste edital) ou a partir do mês em que for selecionado, até dezembro de 2021, conforme a existência de vagas remanescentes, para os estudantes que cumprirem os requisitos necessários indicados neste Edital.

9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado com a primeira relação dos alunos selecionados será divulgado no site da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER) a partir do dia 11/01/2020. Os demais resultados deverão ser divulgados até o dia 15 de cada mês, à medida que surgirem vagas durante o segundo período de inscrição.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA UFC

10.1. A UFC seguirá o disposto na Portaria N° 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3° da referida portaria.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

11.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES, caberá:

11.1.1. Seguir as normas do PEC-G e da UFC, sob pena de desligamento ou de suspensão do auxílio;

11.1.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFC e conforme as normas do PEC-G;

11.1.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFC;



11.1.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento da bolsa PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima relacionados implica a devolução ao erário dos valores pagos indevidamente.

12 - DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

12.1. O estudante-convênio selecionado pela UFC para o PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

12.1.1. Conclusão do curso na UFC ou integralização curricular;

12.1.2. Desligamento do PEC-G;

12.1.3. Evasão por parte do beneficiário;

12.1.4. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

12.1.5. Matrícula em menos de 4 disciplinas ou (16 créditos) por semestre;

12.1.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

12.1.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

12.1.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

12.1.09. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

12.1.10. Decisão judicial;

12.1.11. Falecimento do beneficiário;

12.1.12. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

12.1.13. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

12.1.14. Situação irregular do visto junto à Polícia Federal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Versão digital do original assinado em 21/12/2020

Edital PROINTER/UFC – nº 13, de 21 de dezembro de 2020 – bolsas PROMISAES 2021



13.1. O prazo para impugnação deste Edital ou interposição de recurso contra o resultado final do Processo Seletivo é de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado na página da PROINTER: www.prointer.ufc.br

13.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.

13.3. Os casos omissos serão analisados pela PROINTER.

13.4. O foro para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas por via administrativa é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

14 - CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do Edital	21/12/2020
Período de inscrição para bolsas implementadas em janeiro, a depender da existência de vagas	21/12/2020 a 05/01/2021
Resultado da seleção para bolsas implementadas em janeiro, a depender da existência de vagas	a partir do dia 11/01/2021
Período de inscrição para bolsas implementadas a qualquer momento, a depender da existência de vagas remanescentes durante o ano de 2021	06/01/2021 a 15/11/2021
Resultado das seleções para bolsas que surgirem a depender da existência de vagas remanescentes durante o ano de 2021	A depender da existência de vagas, até o dia 15 de cada mês.

Prof. Augusto Teixeira de Albuquerque
Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional
Universidade Federal do Ceará



ANEXO I – FORMULÁRIO DE CANDIDATURA BOLSA PROMISAES

Candidatura para o semestre: _____.

DADOS PESSOAIS

Nome completo:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Data de nascimento:			
País de origem:			
RNE:		Situação Regular: ()Sim ()Não	
Vencimento do visto:	/ / .		
CPF:			
Endereço no Brasil:			
Telefone:		E-mail:	

DADOS ESTUDANTIS

Curso:			
Semestre/ano início:		Semestre/ano estimativa conclusão:	
Realiza atividade extracurricular?	()Sim Anexar cópia em caso afirmativo ()Não		()

DADOS BANCÁRIOS

Nome do banco:			
Agência:		Conta corrente:	

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO BOLSA PROMISAES

TERMO DE COMPROMISSO

Versão digital do original assinado em 21/12/2020

Edital PROINTER/UFC – nº 13, de 21 de dezembro de 2020 – bolsas PROMISAES 2021



Pelo presente instrumento, eu, _____,
de nacionalidade _____, portador do VITEM IV nº
_____ e do passaporte nº _____,
estudante do curso de Graduação

_____,
comprometo-me, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC), na
condição de bolsista do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior
(PROMISAES), a cumprir as normas listadas abaixo:

- I) Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital nº ____/202__ PROINTER/UFC.
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento do Promisaeas a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- III) Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- IV) Observar o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES;

Fortaleza, ____ de _____ de 202____.

ALUNO (ESTUDANTE PEC-G)

ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE BOLSA E
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA



DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu,

_____,
de nacionalidade _____, estudante-convênio do PEC-G
desde _____, no curso de _____, na
Instituição de Ensino Superior (IES)
_____, situada em
_____, Unidade Federativa _____, declaro,
para fins de candidatura à Bolsa PROMISAES, que não exerço atividade remunerada,
conforme estabelecido pelo artigo 98 da Lei no. 6.815, de 19 de agosto de 1980, e suas
alterações (Estatuto do Estrangeiro), nem recebo auxílio financeiro da IES na qual
estudo ou de qualquer outra instituição brasileira.

(Assinatura do aluno)

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)